



Reunião de 10/01/2022

ATA N.º 01/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

---- Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes, no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério e Artur Jorge dos Santos Ferreira e por videoconferência, o Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal – 1.397.552,54 euros (um milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 871.339,33 euros (oitocentos e setenta e um mil trezentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos); - De operações não orçamentais: 526.213,21 euros (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e treze euros e vinte e um cêntimos).

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, o Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques hoje em videoconferência, o Estimado Público e os Senhores Colaboradores da Autarquia. De seguida, deu conhecimento à Câmara sobre a situação financeira da Autarquia, já referida no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, questionou se algum dos Senhores Vereadores queria fazer alguma intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério cumprimentou todos os presentes. Começou por cumprimentar o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, o Estimado Público e os Senhores Colaboradores da Autarquia. Afirmou que, naturalmente, só dois, ou três apontamentos relativamente, sobretudo à situação que vivemos em termos desta pandemia que nos aflige. E desta forma começar já por mostrar a solidariedade com todos aqueles que foram e estão a ser afetados. Também teve conhecimento que, inclusivé, Colaboradores da Câmara Municipal, infelizmente, também, naturalmente, fazem parte da Sociedade, pensa que alguns estarão infectados e, deste modo, desejar já a todos rápidas melhoras, naturalmente. E, considerando o estado, digamos assim, do Município, do Concelho, de nós todos, naturalmente, que estamos no risco mais elevado, risco extremo, gostaria de questionar o Senhor Presidente se nos poderia facultar mais alguma informação acerca deste assunto no que diz respeito à realidade municipal. Se, eventualmente,

a Comissão Municipal de Proteção Civil tem reunido, se de lá têm saído algumas sugestões, algumas propostas, ou alguns procedimentos a adotar no sentido de tentar minorar, ou, de alguma forma, ajudar a que a doença não evolua da forma como está a evoluir, naturalmente. Se, em termos dos Serviços e da estrutura interna do Município, se foram adotadas algumas medidas, alguns procedimentos, relativamente aos Colaboradores. E outra questão também, mais concretamente ao Centro de Vacinação e também por experiência pessoal e que me tem chegado, é que o Centro de Vacinação, em termos de Pessoal suficiente para o seu funcionamento, está muito aquém das expectativas. E eu gostaria de saber se tem havido contactos entre as Autoridades Sanitárias, entre a Autoridade de Saúde e o Município de Nelas. Estou certo que o Senhor Presidente estará sempre aberto a isso no sentido de, eventualmente, colmatar essas dificuldades para que, naturalmente, o Centro de Vacinação cumpra o seu propósito. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério se tinha mais alguma questão. Perguntou-lhe se era só mesmo a questão do acompanhamento da COVID-19. Então não sabia se mais algum dos Senhores Vereadores tinha mais alguma questão. Na questão do acompanhamento da COVID-129, ele, Senhor Presidente, ia também falar sobre isso. Mas também aguardar que houvesse intervenções nesse, ou noutros domínios. Com os Senhores Vereadores sabem, esta nova vaga tem sido bastante avassaladora em número de casos que têm surgido, não só no nosso Concelho, mas pelo País inteiro. E as questões relacionadas com a Proteção Civil também têm sido feitas reuniões também nesse sentido. E era para tentar contactos com a Senhora Delegada, com a Senhora Dr.^a Margarida e com o Senhor Miguel Ângelo e com as Instituições de Saúde também, até do Centro de Vacinação do Concelho, de forma a tentarmos mitigar, digamos assim, os efeitos da pandemia que não dá para, eventualmente, deixar de ser de outra maneira. Aconteceu também o surgimento de casos em Funcionários da Autarquia. Procedeu-se à desinfeção do espaço. Há Funcionários que estão a funcionar em teletrabalho, de acordo com as recomendações, privilegiando o distanciamento e com a colocação de acrílicos também, como foi recomendado. No que concerne ao Centro de Vacinação, o Centro de Vacinação, o Executivo tem dado resposta a tudo que lhe é solicitado, nomeadamente, através de Auxiliares todos que lhes são pedidos e Operacionais, o Executivo tem facultado. Facultaram dois Enfermeiros para reforçar a Equipa de Vacinação. Já cá tinham até, inclusivé, falado sobre isso. Há dois Enfermeiros que foram contratados pela Câmara para que não se obstasse o Plano de Vacinação e que tudo corresse dentro da normalidade. E o Executivo tem disponibilizado Funcionários da Autarquia e Assistentes Operacionais nesse sentido, embora, por vezes, depois, também surjam também solicitações de última hora do Centro de Saúde. Mas tudo o que o Executivo tenha conhecimento e que vai averiguando, tem dado resposta a tudo que lhe tem sido solicitado, dirigindo-se ao Senhor Dr. Fernando Silvério. No que concerne também ainda à COVID-19, obviamente, associam-se a todos os que estão infetados. Neste momento temos 197 casos ativos. Os dados, dão-lhe indicação que são mais 4 casos, hoje, registados. Um número mais baixo também pode ter a ver com o facto de ontem também ter sido domingo. Ontem, também domingo, foram testados os Funcionários da Câmara Municipal de Nelas. E sobre os infetados ainda com a COVID-19, dizer ainda que o Executivo tem prestado toda a colaboração e associa-se, naturalmente, a que tudo corra pelo melhor. Esta é uma variante mais contagiosa também. E, de qualquer maneira, os dados dos recuperados, é um dado novo, é um dado que tem a ver que é só é um dado reportado às quintas-feiras. Daí haver um número sempre, anormalmente, alto de recuperados porque o número só é dado à quinta-feira. Mas o acompanhamento que o Município tem feito, tem-no feito nesse sentido, proporcionar todos os meios para que possa ser feito, por um lado, o combate, dentro das possibilidades e fornecendo os meios para o Centro de Vacinação funcionar de uma forma adequada. Pronto, então, vão entrar no Período da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA



Reunião de 10/01/2022

1.1.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

---- O Senhor Presidente afirmou que foi a ata que os Senhores Vereadores receberam aí também. Foi a ata da reunião extraordinária. E colocava à votação e apreciação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 23 de dezembro de 2021. -----

1.2.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021

---- O Senhor Presidente afirmou que era o mesmo procedimento. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia algum acrescento, ou alguma correção que quisessem fazer à ata. Não havendo, colocava-a à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de dezembro de 2021. -----

1.3.SENHOR VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL BORGES DA SILVA – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO POR UM PERÍODO DE 180 DIAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 03 de janeiro de 2022, do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de suspensão do mandato de Vereador -----

Ex.m.º Senhor, respeitosos cumprimentos. -----

---- José Manuel Borges da Silva, casado, advogado e vereador desta Câmara Municipal de Nelas, vem ao abrigo do disposto no art.º 77.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, respeitosamente, requerer a V. Ex.ª e, por seu intermédio, ao plenário da Câmara Municipal, a suspensão do seu mandato pelo período de 180 dias a partir da data de hoje, suspensão que se requer por motivos inerentes à imperiosa e exigente necessidade de reatamento da sua profissão liberal de advogado. -----

---- Espera deferimento.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinham um pedido do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva para suspensão do mandato, invocando a Lei que sopesa, digamos assim, esta sua solicitação. Portanto, é um direito que, naturalmente, lhe assiste pela Lei ao Senhor Vereador. E, portanto, discussão e aprovação. Gostaria de saber se algum dos Senhores Vereadores queria tecer algum comentário, ou alguma opinião na parte da discussão desta solicitação do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. Não havendo, colocava à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões e quatro abstenções, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e dos Senhores Vereadores Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr. Manuel Alexandre Henriques, aprovar o pedido de suspensão de mandato do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva, por um período de 180 dias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério pediu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério.

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério perguntou ao Senhor Presidente, se, face à votação, era intuito do Senhor Presidente perguntar aos restantes Senhores Vereadores se iam apresentar declaração de voto. Era só por curiosidade. Se é possível responder-lhe, naturalmente. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que falava por ele. Ele respeitava. Era um direito que assistia ao Senhor Vereador. Já tinha dito isso, mas reiterava, outra vez. O que ele, Senhor Presidente, disse foi que respeitava a opinião do Senhor Vereador. Fazia parte da Lei. E, portanto, ele invocava-a e ele, Senhor Presidente, respeita-a. Era um direito que lhe assistia. Portanto, ele, Senhor Presidente, abstinha-se. Não sabia se algum dos seus Colegas se queria pronunciar mais sobre o assunto. Ele, é o que ele pensava. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques pediu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques afirmou que ele só queria transmitir que só poderia abster-se porque, não obstante, ser um pedido de um Membro da Câmara Municipal, obviamente, ele não se sente em condições de comentar o teor do pedido e respeita. Não pode dizer mais nada que não a abstenção. Não era um assunto que ele pudesse opinar. Verdadeiramente reunia os requisitos legais. Era invocada uma determinada razão. E também não poderia votar a favor. Achava que a sua abstenção, de facto, era o seu único voto possível. -----

1.4.PEDIDO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA TUTELA ADMINISTRATIVA E PEDIDO DE AUDITORIA À SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AUTARQUIA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um documento, datado de 05 de janeiro de 2022 e assinado pelo Senhor Presidente da Câmara e pelos Senhores Vereadores Dr. Manuel Henriques, Dr.^a Elsa Loureiro e Artur Ferreira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ponto 1.4 da ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal de Nelas de 10 de janeiro de 2022. -----

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO -----

---- Na sequência do relatório apresentado na reunião da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2021, o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Amaral, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Elsa Loureiro, e os Senhores Vereadores Artur Ferreira e Manuel Henriques, apresentaram a seguinte proposta: -----

PROPOSTA -----

---- - Pedido de sindicância e inspeção no âmbito do Regime Jurídico da Tutela Administrativa, aprovado pela Lei nº 27/96 de 1/8; -----
- Pedido de auditoria nos termos no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Publicas, aprovado pela Lei nº 8/2012 de 21/2. -----

CONSIDERANDO: -----

---- 1. Que é dever dos eleitos locais observar as normas legais relativas aos atos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem nos termos do disposto no art. 4º a)i) do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei 29/87 de 30/06); -----

---- 2. Que a Lei 8/2012 de 21/2 e respetivo Regulamento constante do Dec. Lei 127/2012 de 21/06, impõe como obrigação aos titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade respeitar um conjunto de procedimentos relativos à assunção de acordos, como sejam a existência de um sistema informático que refira um número de compromisso válido e sequencial, que é refletido na ordem da compra (art. 5º da dita Lei 8/2012); -----

---- 3. Que tal assunção de compromissos só pode ocorrer face à existência de fundos disponíveis, como tal definidos nos diplomas legais referidos no número anterior (art. 3º f) e art. 5º 1) da Lei 8/2012); -----

---- 4. Que o município de Nelas, por determinação do anterior presidente, não efectuava o cálculo dos fundos disponíveis desde 2018; -----

---- 5. Que nenhum pagamento pode ser realizado sem que o compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos na referida lei 8/2012 (art. 9º); -----



Reunião de 10/01/2022

- 6. Que a violação das ditas regras, faz incorrer, entre outros, os titulares de cargos políticos em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e reintegratória, bem como em responsabilidade pessoal e solidária junto dos agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos (art. 9º e 11º da Lei); -----
- 7. Que se encontram evidenciados documentalmente, com data anterior à tomada de posse, de 18 de outubro de 2021, despesas realizadas e a realizar, que não respeitam a referida legislação aplicável conforme documentos anexos à presente proposta; (relatório de acompanhamento da SROC tendo como suporte a informação interna dos Serviços Administrativos e Financeiros e comunicação de um fornecedor); -----
- 8. Que continuam a chegar faturas, fora o legalmente previsto, relativas a procedimentos realizados muito antes da tomada de posse deste executivo, elevando para valores inimagináveis a dívida a fornecedores; -----
- 9. Que as despesas já apuradas, as quais totalizam 961.948,83€, terão sido realizadas sobretudo no período pré-eleitoral às eleições de 24 de setembro de 2021, em condições naturalmente precárias em termos de ponderação e defesa do interesse público, em termos de preço e quantidades, situação esta que cumpre averiguar também devidamente; -----
- 10. Que a assunção dos ditos compromissos, formal e eventualmente de forma material irregulares, prejudicam gravemente a situação financeira da autarquia, colocando em causa a operacionalidade corrente e futura do município em todos os seus serviços, em particular na resposta que deve ser dada aos munícipes, e que também pode implicar um conjunto de consequências graves face às obrigações futuras a que a autarquia está sujeita; -----
- 11. Que existem ainda evidências nos serviços administrativos e financeiros de algumas despesas, assunção de compromissos e pagamentos realizados neste ano de 2021, não respeitou a supra referida legislação; -----
- 12. Que a situação financeira e estrutural encontrada na Câmara Municipal é muito grave e em situação de rutura de disponibilidade financeira, fruto do elevado número de adjudicações, realização de despesa e de faturas entradas de procedimentos realizados muito antes da emissão da mesma, o que faz com que o limite total da dívida calculado nos termos do art. 52º da Lei 73/2013 de 3/9 esteja muito próximo de ser ultrapassado; -----
- 13. Que face à gravidade da situação, à sua evidência documental e contabilística, às suas consequências operacionais e financeiras, e também éticas e políticas, não pode o atual executivo atuar de forma diferente da que agora se propõe, sob pena de responsabilidade civil e criminal, até pessoal e solidariamente perante os agentes económicos fornecedores; -----
- 14. Que não se ignora o impacto económico que esta situação poderá ter junto dos fornecedores, para o qual os atuais responsáveis na gestão autárquica em nada contribuíram, sendo que o pagamento de qualquer das despesas que não respeitam a legislação referida sobre assunção dos compromissos impõe que o seu pagamento só se possa fazer depois de uma decisão judicial ou arbitral em que município seja demandado, decisão judicial essa conhecidamente morosa; -----
- 15. Que o que se propõe é o que se julga melhor salvaguardar todos os interesses em causa, incluindo a superior salvaguarda do interesse público, não tendo os signatários e os restantes membros da Câmara qualquer outra alternativa ao seu dispor; -----
- PROPÕE-SE: -----
- A) Seja solicitada, com carácter de urgência, à Inspeção Geral de Finanças, nos termos do disposto do nº 1 e nº 2 alínea c) do artigo 3º da Lei 27/96, uma sindicância às despesas referenciadas, seja às despesas irregulares constantes dos documentos anexos no valor de 961.948,83€, seja aos outros compromissos e pagamentos realizados no ano de 2021, no sentido de aferir: -----
- I. Da sua conformidade com as leis e regulamentos em vigor; -----

---- II. Da obrigatoriedade do seu pagamento e respetivo prazo por parte desta Câmara Municipal; -----

---- III. Do apuramento de eventuais responsabilidades pelos atos praticados, dos seus autores e eventuais implicações institucionais e pessoais; -----

---- B) Seja solicitada, com carácter de urgência, à Inspeção Geral de Finanças, nos termos do disposto no nº 1 e nº 2 alínea a) do artigo 3º da Lei 27/96, uma inspeção aos atos e contratos realizados no ano de 2021, no sentido de aferir: -----

---- I. Da sua conformidade com as leis e regulamentos em vigor; -----

---- II. Do apuramento de eventuais responsabilidades pelos atos praticados, dos seus autores e eventuais implicações institucionais e pessoais; -----

---- C) Seja solicitada, com carácter de urgência, à Inspeção Geral de Finanças, nos termos do disposto artigo 12º da Lei 8/201, uma auditoria às despesas referenciadas, seja às despesas irregulares constantes do documento anexo no valor de 961.948,83€, seja aos outros compromissos e pagamentos realizados no ano de 2021, no sentido de aferir: -----

---- I. Da sua conformidade com as leis e regulamentos em vigor; -----

---- II. Da obrigatoriedade do seu pagamento e respetivo prazo por parte desta Câmara Municipal; -----

---- III. Do apuramento de eventuais responsabilidades pelos atos praticados, dos seus autores e eventuais implicações institucionais e pessoais; -----

---- D) Sejam informados desta iniciativa o Tribunal de Contas e a Direção Geral das Autarquias Locais para verificarem, no âmbito da sua competência legal, eventuais consequências em termos de cumprimento das normas legais aplicáveis na gestão municipal.”

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto vinha no seguimento do que eles também apresentaram na reunião anterior, dizendo que iriam fazer esta solicitação. E, diziam, da mesma maneira, como disseram da outra vez ao fazer a apresentação deste pedido, tanto da Sindicância/Inspeção, como da Auditoria. Esta figura já foi utilizada também em 2013. Da parte deste Executivo, quando cessarem as suas funções, seja quando isso for, também não vêm com nenhum problema que seja escrutinado o exercício e a gestão do Executivo por um futuro Executivo porque, de facto, o escrutínio faz parte do exercício da nossa participação democrática e portanto, não vêm isso com nenhuma perspectiva persecutória, mas numa perspectiva de apurar situações que lhes foram chegando e que foram sendo reportadas, desde o Relatório de Acompanhamento da Sociedade dos Revisores Oficiais de Contas que os Senhores Vereadores tiveram conhecimento e que já tinham falado até na reunião passada. Portanto, na página 10 está bem espelhado isso. Portanto, na página 10, onde fala de Despesas sem a tramitação legal do circuito da Despesa na ordem dos 420.000,00 euros, quer na parte onde se identificam também que e conforme o quadro, identificam-se faturas recebidas no Município até ao dia 22 de novembro, não registadas na Contabilidade, que os Serviços de Contabilidade desconhecem, quer o respetivo procedimento de contratação pública e o efetivo fornecimento do bem, ou serviço, não existindo informação interna nos Serviços, nem requisição, pelo que se recomenda a análise destas situações, as quais, no seu conjunto, perfazem um montante de 309.435,69 euros. Portanto, tendo em conta, quer estas considerações, quer as informações dos Serviços, quer mesmo outra informação do fornecedor, que também tinham aí invocado, o que o Executivo já tinha dito também na reunião anterior, é que será feita, então, esta solicitação de forma a que estas, quer estas situações comunicadas pelos Serviços, quer até estes fornecedores e, particularmente também do Serviço dos Revisores Oficiais de Contas, seja, devidamente, apurada a sua situação e de forma a que se consiga apurar, então, das irregularidades e dos procedimentos incorretos que foram, eventualmente, desenvolvidos e ocorridos. Perguntou ao Senhor Vereador Artur Ferreira se queria acrescentar mais alguma coisa sobre este assunto. Pronto. Para já, era isso que eles, então, estavam a pôr para a discussão e aprovação, que tinha a ver com o documento que apresentaram na reunião anterior e com o que deixaram daí também subjacente e que estas Despesas já apuradas, que totalizam 961.948,83 euros, que terão sido realizadas sobretudo no período pré-eleitoral às eleições do dia 24 de setembro de 2021 em condições mais precárias, tendo em conta a superior defesa do interesse público. Portanto, é nesses



Reunião de 10/01/2022

pressupostos que o Executivo apresenta este pedido de Sindicância e Inspeção, bem como o pedido de Auditoria aos Serviços da Tutela. No período, então, da discussão, perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria intervir. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que também só para lhe dizer o seguinte: Naturalmente, somos todos a favor da transparência, como é óbvio. E cá estarão e ele fala por ele, cá estará para assumir as suas responsabilidades e também para dizer aquilo que, no momento e a todo o momento achar que deve dizer. Naturalmente que não é uma atitude persecutória, como é óbvio, é para o Município e sobretudo os Municipais, na vossa perspetiva, na sua perspetiva e bem, terem cabal conhecimento. Mas ele também tinha que dizer ao Senhor Presidente que na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente citou algumas frases, alguns trechos, alguns parágrafos do Relatório que foi aprovado, que foi apresentado e citou aqueles que lhe interessou, como é óbvio, porque há lá outras coisas que são ditas. Por outro lado também, em valores que aí fala, de 420.000,00 euros e outros, também de certeza que analisou os documentos. Um valor substancial que diz respeito, naturalmente, à ETAR III no sentido do problema que houve e houve a necessidade, que foi assumido sempre aqui em reunião de Câmara e também aprovado pelo Senhor Presidente, na altura Vereador, para avançar com a regularização da situação, sem prejuízo, naturalmente, da Câmara pedir a devida responsabilidade, a devida responsabilidade. E já por mais que uma vez que o Senhor Presidente falou em procedimentos e despesas irregulares e procedimentos irregulares e como lhe disse, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, também lhe dirá aquilo que entender porque ele também não quer ir por aí já, porque ele também podia-lhe questionar já e se o Senhor Presidente lhe quiser responder, em que data é que foi publicado no Portal Base, por exemplo, a aquisição para o serviço de iluminação de Natal, por exemplo. Mas ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, acha que sim, acha que sim, é importante todos eles saberem de que é que estão a falar, da realidade financeira da Câmara e outras, realidade essa que o Senhor Presidente, enquanto Vereador, também foi acompanhando, naturalmente. Agora, tinha toda a legitimidade, tinha toda a legitimidade e ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, vai votar favoravelmente, como não podia deixar de ser esta Sindicância. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes e o Público. Afirmou que, aqui, em relação à parte do ponto 1.4, só dizer duas situações. Portanto, este é o valor que está apurado nesta data, mas continuam a chegar outros valores para acrescentar. E que só dizer aqui só mais uma situação da questão da ETAR, porque o Senhor Vereador falou nisso. A ETAR é uma situação de 2019, que estava não sabia aonde e que apareceu agora aqui por milagre. Portanto, daquilo que eles sabem é que esteve muito tempo numa gaveta aqui na Câmara Municipal de Nelas e que agora apareceram aqui cerca de 200.000,00 euros de trabalhos a mais da ETAR e que não se sabe se, realmente, foram realizados, se não foram realizados. Estava, estava. Estava na Câmara, mas nunca deu entrada nos Serviços, nunca deu entrada nos Serviços, desde 2019, como esse e os outros e muitos outros que ainda faltam aí. Da questão da iluminação de Natal, não sabia se o Senhor Presidente queria falar, mas ele, Vereador Artur Ferreira, podia depois também responder. Na realidade, choca ouvir isto porque se não fosse a palavra deste Executivo nem sequer iluminação de Natal, tínhamos. A verdade é esta. Que os Senhores que fazem a iluminação de Natal não estavam disponíveis a fazer a iluminação de Natal. E foi preciso o Executivo dar a sua palavra para que a situação fosse regularizada e houvesse iluminação de Natal, como outras coisas, se calhar. E admitem

que, realmente, nessas situações, em duas, ou três situações, agora foi necessário fazer isso. Não tem problemas nenhuns em assumi-los porque a responsabilidade nem sequer é deles. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que uma coisa era daqui a dois anos quando estiverem a falar nisso, outra coisa é agora, outra coisa é agora, de trabalhos de 2019 que não entram nas Contas desde essa altura, é mais complicado isso. Depois, só chamar a atenção para aquilo que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas fez do Plano de Acompanhamento. Evidenciar aquilo que está aqui feito porque foi uma das situações também que, quando eles chegaram aqui nem sequer tinham acesso à parte da Contabilidade da Autarquia. Tiveram a liberdade para fazer tudo o que quiseram e detetaram estas situações que já tinham sido detetadas pelos Serviços. Isto não é mais do que aquilo que os Serviços já nos tinham informado, mas acho que em termos de Revisores Oficiais de Contas, acho que é muito mais credível ainda do que aquilo que eles, Executivo, já tinham detetado. Podiam dizer que foi ele, Executivo que fez, mas não foi. E chamo a atenção para a última página deste Plano de Acompanhamento que, fruto daquilo que já tinha sido apurado e que a dívida total a terceiros e com a média da Receita Corrente com a líquida cobrada, estarão num percentual de 0,97, quando o prazo de saneamento financiamento começa no 1. E isso não é contra, ou não vai, ou não é muito diferente daquilo que um Plano, ou de uma Inspeção, ou de uma Auditoria que foi feita pela Inspeção Geral de Finanças em 2017 e que chegou em 2018, quando em 2016 eles já diziam que o Município de Nelas já tinha sido alertado para esse saneamento financeiro. Quer isto dizer que vão ver o que ainda vem por aí porque, realmente, as coisas que têm sido, em termos financeiros e não só e não só, porque eles só olham para o financeiro, mas o financeiro é o acessório porque eles tinham umas Piscinas Cobertas que começaram hoje a funcionar e que, mesmo assim, foi preciso mais uma vez o Executivo dar a sua palavra de honra para começarem a funcionar as coisas. Têm muitas coisas aqui no Município, em termos de infraestruturas e estruturalmente que são muito complicadas porque foi tudo deixado muito ao abandono durante esses 8 anos de Executivo. Portanto, a situação que o Executivo tem aqui é o que diz o Senhor Presidente: Quem não deve, não teme. O Executivo, daqui a 4, 8, 12, 20, ou daqui a 2 anos, estará na mesma situação e o que o Executivo pretende é que daqui a esse tempo as coisas estejam, substancialmente, melhor para toda a Câmara. Acho que é o que eles pretendem. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, colocava à votação. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que também só 30 segundos porque já não é a primeira vez que o Senhor Vereador Artur Ferreira refere isso, as Piscinas e o abandono e sabe que não é verdade, sabe que não é verdade relativamente às Piscinas. E sem consultar os registos da Câmara, podia-lhe dizer que, relativamente às Piscinas, não foi há muito tempo que levaram novo sistema para aquecimento das águas, que reduziu a fatura do gás em 30%, 40%. Foram feitas obras nas Piscinas Exteriores, que vazavam água. Obras profundas nos tanques também. Tinham sido feitas obras no interior do espaço da Piscina para que as Piscinas abrissem, para que as Piscinas abrissem. Naturalmente, as obras que as Piscinas precisam e todos eles sabem, são obras estruturais, são obras estruturais. Só que não houve disponibilidade financeira para as fazer porque estiveram mais atentos a fazer ETAR,s e tudo o resto. Naturalmente, se calhar, descuraram um bocadinho essa parte, provavelmente, provavelmente. Mas, em termos financeiros, sabe como são as coisas. Havia prioridades e opções, melhor dizendo, opções para fazer. Agora, quando fala no abandono das coisas, não é verdade. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que não era verdade. E o Senhor Vereador Artur Ferreira sabe disso. Por isso, quando o Senhor Vereador Artur Ferreira fala no abandono das coisas, não é verdade, quer nas Piscinas, quer nas outras instalações. E o Senhor Vereador Artur Ferreira sabe qual foi o ano em que foram construídas as Piscinas e o Pavilhão e outras infraestruturas. Por isso, quando o Senhor Vereador Artur Ferreira diz abandono, não é verdade isso. E foram feitas obras progressivas. Não foram as obras e como ele, Vereador Dr. Fernando Silvério disse, foi outro e determinado tipo de obras que implicam outros investimentos, outros investimentos. Agora, não é verdade que os equipamentos e as



Reunião de 10/01/2022

instalações ficassem ao abandono. Pelo contrário. E isso notava-se por exemplo nas Piscinas, na primeira vez que o Senhor Vereador Artur Ferreira fala nas Piscinas, perguntou-lhe se sabia a média de utilização, antes da pandemia, das Piscinas. Não sabe dizer. Então, se eram utilizadas era porque reuniam as condições, pelo menos mínimas, de serem utilizadas. E sempre foram utilizadas. E o Senhor Vereador Artur Ferreira sabe disso. Ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, reconhece que precisam de obras, precisam de obras, precisam de obras, naturalmente que sim. Agora, quando o Senhor Vereador Artur Ferreira fala nas Piscinas, quando fala nas Piscinas e no abandono, sabia que isso não era verdade, sabia que isso não era verdade. E isso já começa a ser má-fé. E isso é que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, não podia permitir. E isso não é verdade. E isso é que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, não podia permitir e não ia permitir. Reconhecia que havia alguns equipamentos, naturalmente, precisavam, precisavam de obras. E havia aquelas obras que se podiam ir fazendo, digamos assim e os equipamentos continuarem a ter a sua função, ou a desempenhar a sua função. E há outras obras que implicam outro tipo de investimentos. Agora, dizer que os equipamentos estavam ao abandono, isso não era verdade. Isso não era verdade. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que, porventura, mais uma vez, o Relatório que foi feito por parte dos Técnicos das Piscinas, do Desporto, não chegou ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Porventura, foi isso porque havia um Relatório feito há cerca de um ano e meio da situação que havia das Piscinas, que necessitavam da beneficiação que era necessária para abrirem até já nessa altura e não chegou, se calhar, ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Era só isso é que ele, Vereador Artur Ferreira, podia depreender. Quando eles falam, falam com conhecimento de causa. Não foram eles que estavam a dizer isso. Havia um Relatório a dizer isso mesmo das Piscinas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia um Relatório, precisamente, a dizer isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério pediu 10 segundos só. Afirmou: Que não impossibilitava a abertura das Piscinas em segurança. Não impossibilitava a abertura das Piscinas em segurança. Certo? -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que impossibilitava sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que era verdade e que eles sabiam disso e que eles sabiam disso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que o Relatório era claro quanto a isso. E o Relatório foi de há um ano atrás e, claramente, apontava nesse sentido. Aliás, na visita que fizeram, precisamente, aos espaços deu para constatar isso. As Piscinas não estavam, de forma alguma, em condições de reabrirem ao Público. E foi preciso fazerem investimento significativo para que voltassem a poder estar disponíveis para reabrir ao Público. Perguntou à Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Elsa Rodrigues, se queria falar. Deu-lhe a palavra. -----

---- A Senhora Vice-Presidente Dr.^a Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente, o Estimado Público. Afirmou que só queria referir que, relativamente às Piscinas, efetivamente, fizeram muitas obras o anterior Executivo, como diz o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, mas esqueceram-se de uma parte importante, que era o telhado, porque a visita do Executivo constatou que chovia lá como na rua e, claro que era perigoso porque as pessoas que entravam podiam até escorregar no piso molhado. E, portanto, aquilo não estava em condições mínimas de utilização. Agora já está, não totalmente. Ainda precisam de mais intervenções ao nível do telhado porque,

infelizmente, o Executivo não tem condições para as fazer no momento. Mas vai fazê-las assim que for necessário e que o tempo também o permitir. Quanto à ETAR, também fizeram muitos investimentos, mas esqueceram-se, se calhar, de liquidar as contas anteriores porque a empresa que lhes fornecia os reagentes, por exemplo, recusou-se a fornecê-los agora sem este Executivo liquidar as contas deixadas anteriormente. Quanto à iluminação de Natal passou-se, exatamente, o mesmo. A empresa era a mesma e o Executivo teve que estar a negociar com eles e a liquidar algum valor para conseguirem agora a iluminação de Natal. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se não houver mais nada sobre o assunto, punham, então, à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de sindicância no âmbito do Regime Jurídico da Tutela Administrativa e o pedido de Auditoria à situação administrativa e financeira da Autarquia, nos termos e de acordo com o documento atrás descrito. -----

2 – DIVERSOS

2.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: LUÍS FILIPE DA CRUZ CORREIA E PATRÍCIA ALEXANDRA AIRES LEANDRO AFONSO DE DEUS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Luís Filipe da Cruz Correia e Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2021. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, desde o ponto 2.1 ao ponto 2.3 eram Regulamentos de Incentivo à Natalidade. No ponto 2.3, a redução que tinha, tinha a ver com o registo não ter sido efectuado no Concelho como estipula no Regulamento. Colocaria também à Câmara a possibilidade de votarem, pelo menos, os pontos 2.1 e 2.2, de seguida porque eram parecidos. O ponto 2.3 tinha só uma redução. Também julgava que não seria por aí. Portanto, se os Senhores Vereadores não se opuserem, colocaria os Regulamentos de Incentivo à Natalidade, os três à votação, se não vissem mal nenhum nesse sentido. E também, eventualmente, algum comentário que quisessem fazer. Não havendo, o Senhor Presidente pôs os três pontos à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Luís Filipe da Cruz Correia e Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2021. -----

2.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: MARCO ANTÓNIO CAIXINHA PALMA E ANA SOFIA ALVES MARQUES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Marco António Caixinha Palma e Ana Sofia Alves Marques solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2021. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Marco António Caixinha Palma e Ana Sofia Alves Marques referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2021. -----

2.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CARLOS MANUEL SOARES DA COSTA E PATRÍCIA SOFIA SIMÃO GOUVEIA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO COM REDUÇÃO DE 10%

---- Presente um requerimento de Carlos Manuel Soares da Costa e Patrícia Sofia Simão Gouveia solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2021. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Carlos Manuel Soares da Costa e Patrícia Sofia Simão Gouveia referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2021, com uma redução de 10%. -----



Reunião de 10/01/2022

3 – CONTABILIDADE

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – DEZEMBRO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que eram os pagamentos alusivos ao mês anterior, neste caso, de dezembro, como era hábito. E também, como era hábito, também disponíveis os Serviços para algum dos pagamentos efectuados, ou algum registo, para algum dos Senhores Vereadores que queira informação mais detalhada, mais concisa sobre esse tipo de pagamentos, estará sempre disponível nos Serviços para o efeito, como era procedimento habitual também efectuar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de dezembro de 2021, no total de 1.537.815,42 euros (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e quinze euros e quarenta e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 4.571,98 euros (quatro mil quinhentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

3.2.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – ANO DE 2022 - SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – AUTORIZAÇÃO

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneo para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.000,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que em 2021 muito pouco do montante foi pago. Diminui-se em relação ao anterior. E, portanto, era a autorização para a constituição para o ano de 2022. Portanto, autorização, colocava, então, para votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneo, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.000,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

3.3.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – ANO DE 2022 - SENHOR DR. LUÍS MIGUEL ALVES COSTA – AUTORIZAÇÃO

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneo para despesas no âmbito das suas funções, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Dr. Luís Miguel Alves Costa. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Dr. Luís Miguel Alves Costa era Funcionário da Autarquia e que este Fundo de Maneio tinha muito a ver com a questão dos registos das propriedades e com as despesas inerentes a esse efeito. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneo, para despesas no âmbito das suas funções, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Alves Costa. -----

4 – OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, nas Obras Particulares, grosso modo, era para dar conhecimento dos licenciamentos de obras e loteamentos, entre outros procedimentos. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 05 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que neste ponto 4.1.2 eram as licenças de construção emitidas, que também estavam aí para conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que este 4.1.3 tinha a ver com os processos de licenciamentos e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que neste ponto 4.2. - Relação de licenças e admissões de comunicação prévia, caducadas, punha à discussão e à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

5 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

5.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 22 de outubro de 2021, designadamente: uma atribuição de n.º de polícia na Rua da Escola, em Canas de Senhorim, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

5.2.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO DE POSTO DE GARRAFAS G.P.L., COM CAPACIDADE DE 46,80 M³ – EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO. LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS, LOTE 15, NA FREGUESIA DE SENHORIM – REQUERENTE: JOLUMICAR, UNIPESSOAL, LD.^a – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO



Reunião de 10/01/2022

---- Presente a informação interna n.º 15347, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
“Licenciamento Simplificado – Classe A3: Instalação de Posto de Garrafas G.P.L., com capacidade de 46,80 m³ – Emissão de licença de exploração. Local: Zona Industrial 1, de Nelas, Lote 15, na Freguesia de Senhorim – Requerente: Jolumicar, Unipessoal, Ld.^a -----
---- I. Enquadramento legal: -----
---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 09 de Outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: -----
---- ANEXO III: -----
---- A - Instalações sujeitas a licenciamento simplificado: Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna: -----
---- Classe A3: Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (G.P.L.) com capacidade igual ou superior a 0,520 m³. -----
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, Artigo 5.º - Licenciamento municipal. -----
---- 1 - É da competência das câmaras municipais: b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; -----
---- 4 - O alvará de autorização de utilização, a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, emitido no âmbito do procedimento de controlo prévio e nos termos dos artigos 62.º e seguintes do mesmo regime, constitui título bastante de exploração das instalações a que se refere o n.º 1, sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 111.º do regime jurídico da urbanização e da edificação. -----
---- Artigo 14.º Licença de exploração: N.º 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. -----
---- II – Parecer dos Serviços: -----
---- 1. Assim sendo, realizada a vistoria final ao local, no dia 24/11/2021, com parecer favorável da comissão municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) conjugado com o Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, não vejo inconveniente na emissão da Licença de Exploração do Parque de Garrafas G.P.L., com 46.80 m³, desde que cumpridas as disposições legislativas aplicáveis, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais em vigor. -----
---- 2. Nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, deverá constar da licença de exploração: -----
---- Finalidade da Instalação: Parque de Garrafas G.P.L., com 46.80 m³. -----
---- Caracterização da instalação: - Parque de gases de petróleo liquefeitos em taras/garrafas; - Redes de infraestruturas instaladas. Morada/sede: Zona Industrial 1 de Nelas, Lote 15. Freguesia: Senhorim. Concelho: Nelas. -----
---- Condicionantes: A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na atual redação e a Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, bem como às condições de segurança, de higiene e ambientais. ---
---- 3. Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1515/2017, de 30/11, enviar cópia do alvará de exploração para a ANEPC, a

fim de se efetuar a comunicação da localização e entrada em funcionamento da mesma. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto era para discussão e aprovação da instalação de posto de garrafas G.P.L. na Zona Industrial 1 de Nelas, na Freguesia de Senhorim. E, portanto, o parecer dos Serviços diz-lhes que: Realizada a vistoria final ao local, não se vê inconveniente na emissão da Licença de Exploração do Parque de Garrafas G.P.L., com 46.80 m³. Portanto, punha este assunto à discussão e à aprovação da Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento simplificado, Classe A3: Instalação de Posto de Garrafas G.P.L., com capacidade de 46,80 m³, para a emissão de licença de exploração, sito na Zona Industrial 1, de Nelas, Lote 15, na Freguesia de Senhorim, em que é requerente a empresa Jolumicar, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15347, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

5.3.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MUSICA AO VIVO NO DIA 25/12/2021, DAS 21:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO DA LAGE, N.º 14, EM MOREIRA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 15372, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado - Musica ao vivo no dia 25/12/2021, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Largo da Lage, n.º 14, em Moreira – Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a



Reunião de 10/01/2022

segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído;-----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; -----

---- g) Cumpra com as condicionantes da Dr.^a Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 03/12/2021: “Informamos que o Serviço Local de Saúde Pública com intervenção na área geográfica de Nelas considera que podem estar reunidas as condições necessárias para a realização do evento referido, Baile de Natal e Baile de Ano Novo, desde que sejam salvaguardados os seguintes pontos: -----

---- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS, nomeadamente a Orientação 028-2020 atualizada a 01/12/2021, bem como adaptação do plano de contingência às condições pandémicas do país e da região à data do evento, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido; -----

---- 2 - As entradas e saídas para o local do evento devem ter circuitos próprios separados e controlados por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; -----

---- 3 - O acesso ao evento deve depender da apresentação pelos participantes de Certificado Digital COVID ou comprovativo do esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias. Na sua falta será necessária a apresentação de comprovativo de realização de teste com resultado negativo. Os testes podem ser: PCR até 72 h do evento ou teste rápido de antigénio realizado até 48 h do evento de acordo com a Norma nº 019 da DGS; -----

---- 4 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; -----

---- 5 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; -----

---- 6 - Nas entradas e saídas e pontos estratégicos do local do evento, devem ser colocados contentores adequados para o depósito de máscaras ou lenços de papel utilizados; -----

---- 7 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; -----

---- 8 - Deve ser assegurado o distanciamento físico entre as pessoas na sua mobilidade, para evitar aglomerados; -----

---- 9 - Não deverá ser permitida a partilha de microfones nem de nenhum outro sistema de amplificação sonora que circule entre os intervenientes.” -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/12/2021, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando a situação epidemiológica atual de Portugal e do Concelho, na sequência da pandemia da doença COVID-19, bem como os indicadores de avaliação da sua evolução e as alterações decorrentes do Conselho de Ministros, indefere-se a pretensão.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que implicava-se aqui uma explicação que faz sentido. O Executivo tinha dado deferimento aos pedidos de recintos improvisados e nesta altura falaram, inclusivé, com a Direção da Associação que também fez, esta Associação, outros eventos, mas foi na altura onde se tornou mais crítico e o próprio Governo fez as recomendações no sentido de evitar aglomerações. E, nesse sentido, a ideia que houve foi falarem com a Associação e sensibilizá-los nesse sentido, procedimento que ainda continuam a manter desde aí até agora enquanto se mantiverem estes números bastante significativos de casos de ocorrências que lhes vão surgindo. Portanto, apelaram, naturalmente, à sensibilidade e à compreensão, que será retomado, esperam eles todos, brevemente, como, inclusivé, também a própria Associação o fez no passado. Portanto tanto no ponto 5.3, como no ponto

5.4. O que tem a ver aí, tem a ver com as datas. E são as datas posteriores, já depois, quer para o Natal e para a Passagem de Ano. Daí, o indeferimento. E no ponto 5.5. é um pouco antes do que aconteceu nessa altura. Estão a falar aqui de um timing muito curto, mas foram as ocorrências e as vicissitudes das coisas que aconteceram que fizeram com que isto acontecesse, não invalidando que o Executivo não tenha, como fez, entrado em contacto com as respetivas Associações. Posto isto, no ponto 5.3 – Discussão e ratificação de indeferimento, portanto, perguntava aos Senhores Vereadores se queriam, depois da explicação, também solicitar algum esclarecimento adicional, ou se podiam passar já para a votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o indeferimento do pedido de licença para recinto improvisado para música ao vivo no dia 25/12/2021, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, sito no Largo da Lage, n.º 14, em Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/12/2021, atrás descrito, exarado na informação interna n.º 15372, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

5.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MUSICA AO VIVO NO DIA 01/01/2022, DAS 21:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO DA LAGE, N.º 14, EM MOREIRA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 15367, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado - Musica ao vivo no dia 01/01/2022, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Largo da Lage, n.º 14, em Moreira – Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----



Reunião de 10/01/2022

- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído;-----
- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR; -----
- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; -----
- g) Cumpra com as condicionantes da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 03/12/2021: “Informamos que o Serviço Local de Saúde Pública com intervenção na área geográfica de Nelas considera que podem estar reunidas as condições necessárias para a realização do evento referido, Baile de Natal e Baile de Ano Novo, desde que sejam salvaguardados os seguintes pontos: -----
- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS, nomeadamente a Orientação 028-2020 atualizada a 01/12/2021, bem como adaptação do plano de contingência às condições pandémicas do país e da região à data do evento, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido; -----
- 2 - As entradas e saídas para o local do evento devem ter circuitos próprios separados e controlados por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; -----
- 3 - O acesso ao evento deve depender da apresentação pelos participantes de Certificado Digital COVID ou comprovativo do esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias. Na sua falta será necessária a apresentação de comprovativo de realização de teste com resultado negativo. Os testes podem ser: PCR até 72 h do evento ou teste rápido de antigénio realizado até 48 h do evento de acordo com a Norma nº 019 da DGS; -----
- 4 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; -----
- 5 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; -----
- 6 - Nas entradas e saídas e pontos estratégicos do local do evento, devem ser colocados contentores adequados para o depósito de máscaras ou lenços de papel utilizados; -----
- 7 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; -----
- 8 - Deve ser assegurado o distanciamento físico entre as pessoas na sua mobilidade, para evitar aglomerados; -----
- 9 - Não deverá ser permitida a partilha de microfones nem de nenhum outro sistema de amplificação sonora que circule entre os intervenientes.” -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- Na informação atrás descrita encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/12/2021, que a seguir se transcreve: -----
- “Considerando a situação epidemiológica atual de Portugal e do Concelho, na sequência da pandemia da doença COVID-19, bem como os indicadores de avaliação da sua evolução e as alterações decorrentes do Conselho de Ministros, indefere-se a pretensão.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o indeferimento do pedido de licença para recinto improvisado para música ao vivo no dia 01/01/2022, das 21:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, sito no Largo da Lage, n.º 14, em Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/12/2021, atrás descrito, exarado na informação interna n.º 15367, datada de 07/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----
- 5.5.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MUSICA AO VIVO NO DIA 17/12/2021, DAS 22:00 HORAS ÀS 03:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL:**

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA, EM ALGERAZ – REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS AVELAR – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 15724, datada de 16/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado - Musica ao vivo no dia 17/12/2021, das 22:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte. Local: Associação de Caça e Pesca, em Algeraz – Requerente: Carlos Alberto dos Santos Avelar -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação. -----

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 250 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; -----

---- g) Cumpra com as condicionantes da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 16/12/2021: “Informamos que o Serviço Local de Saúde Pública com intervenção na área geográfica de Nelas considera que podem estar reunidas as condições necessárias para a realização do evento referido, Música ao vivo, desde que sejam salvaguardados os seguintes pontos:-----

---- 1 - Cumprimento integral das normas e orientações da DGS bem como adaptação do plano de contingência às condições pandémicas do país e da região à data do evento, bem como de todas as normas e orientações que venham a entrar em vigor e que sejam aplicáveis ao evento referido, nomeadamente a Orientação n.º 28 da DGS atualizada a 9-12-2021; -----

---- 2 - O recinto onde irá decorrer o evento deve estar devidamente delimitado permitindo o acesso apenas aos participantes no mesmo; -----

---- 3 - Diminuição da lotação praticada, por forma a garantir um distanciamento radial de 2 metros; -----



Reunião de 10/01/2022

- 4 - Deve haver lugares reservados por forma a que o espectador aí permaneça, sem deambulação durante todo o evento, não sendo permitida a circulação e aglomeração de pessoas em pé; -----
- 5 - O local onde irá decorrer o evento deve permitir apenas o acesso aos participantes no mesmo; -----
- 6 - Deve ser utilizada máscara, de forma permanente e adequada, por todos os envolvidos no evento; -----
- 7 - Deve ser assegurada a disponibilidade de álcool-gel em locais estratégicos do espaço, em quantidade adequada para uso pelos presentes; -----
- 8 - Deve ser evitado o contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser feita desinfeção das mãos antes e depois do contacto; -----
- 9 - Não devem ser distribuídos folhetos ou outros suportes materiais divulgativos; -----
- 10 - Devem ser disponibilizados contentores em número suficiente para o depósito de máscara e lenços descartáveis utilizados; -----
- 11 - Devem ser determinados circuitos próprios e separados de entrada e saída por forma a evitar o cruzamento e o contacto entre pessoas evitando a paragem e aglomeração junto de outros presentes; -----
- 12 - O acesso ao evento só deverá ser possível mediante a apresentação por parte dos participantes de Certificado Digital ou Comprovativo de realização de teste laboratorial negativo, de acordo com o previsto nas subalíneas i) ou ii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho; -----
- 13 - Deve a organização estar preparada para o cancelamento/adiamento do evento caso as condições climáticas não permitam a sua realização ao ar livre, conforme previsto e proposto.” -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado para música ao vivo no dia 17/12/2021, das 22:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte, sito na Associação de Caça e Pesca, em Algarz, em que é requerente Carlos Alberto dos Santos Avelar, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15724, datada de 16/12/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

5.6.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: CRUJEIRO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARGARIDA MARIA PURIFICAÇÃO MARQUES FELICIANO. COMPROPRIETÁRIAS: 1 - FRANCISCA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES; 2 – MARGARIDA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 16376, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Crujeiro, em Canas de Senhorim. Requerente: Margarida Maria Purificação Marques Feliciano. Comproprietárias: 1 - Francisca Maria Marques Feliciano Lopes; 2 – Margarida Maria Marques Feliciano Lopes -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de

agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Crujeiro”, artigo n.º 8414, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto 5.6 tinha a ver com a constituição de compropriedade de um prédio rústico para a Câmara se pronunciar sobre esta solicitação. E tem a ver com o local Crujeiro, em Canas de Senhorim. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Não havendo, colocaria à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Francisca Maria Marques Feliciano Lopes e Margarida Maria Marques Feliciano Lopes de um terreno rústico, sito ao “Crujeiro”, artigo n.º 8414, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 16376, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

5.7.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PAREDES, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARGARIDA MARIA PURIFICAÇÃO MARQUES FELICIANO. COMPROPRIETÁRIAS: 1 - FRANCISCA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES; 2 – MARGARIDA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 16371, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Paredes, em Canas de Senhorim. Requerente: Margarida Maria Purificação Marques Feliciano. Comproprietárias: 1 - Francisca Maria Marques Feliciano Lopes; 2 – Margarida Maria Marques Feliciano Lopes -----

---- I. Solicitação dos requerentes: ----- 1.

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito às “Paredes”, artigo n.º 9554, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento



Reunião de 10/01/2022

físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também era em Canas de Senhorim, um outro lote, no seguimento também do anterior, bem como os que vêm depois também a seguir em regime de compropriedades, mas diferenciadas. Portanto, é um regime de compropriedade na Freguesia de Canas de Senhorim, sito às Paredes, artigo n.º 9554, sendo metade a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Francisca Maria Marques Feliciano Lopes e Margarida Maria Marques Feliciano Lopes de um terreno rústico, sito às “Paredes”, artigo n.º 9554, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 16371, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

5.8.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: POISADOS, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARGARIDA MARIA PURIFICAÇÃO MARQUES FELICIANO. COMPROPRIETÁRIAS: 1 - FRANCISCA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES; 2 – MARGARIDA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 16373, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Poisados, em Canas de Senhorim. Requerente: Margarida Maria Purificação Marques Feliciano. Comproprietárias: 1 - Francisca Maria Marques Feliciano Lopes; 2 – Margarida Maria Marques Feliciano Lopes -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito aos “Poisados”, artigo n.º 2143, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico também, sito aos Poisados, artigo n.º 2143,

na Freguesia de Canas de Senhorim. Os Serviços continuam a manter, como nos anteriores, que não veem inconveniente na pretensão, pelo que são de opinião que se poderá emitir um parecer favorável e informando que a constituição da compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. Portanto, colocou o assunto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Francisca Maria Marques Feliciano Lopes e Margarida Maria Marques Feliciano Lopes de um terreno rústico, sito aos “Poisados”, artigo n.º 2143, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 16373, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

5.9.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PAREDES, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARGARIDA MARIA PURIFICAÇÃO MARQUES FELICIANO. COMPROPRIETÁRIAS: 1 - FRANCISCA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES; 2 – MARGARIDA MARIA MARQUES FELICIANO LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 16374, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Paredes, em Canas de Senhorim. Requerente: Margarida Maria Purificação Marques Feliciano. Comproprietárias: 1 - Francisca Maria Marques Feliciano Lopes; 2 – Margarida Maria Marques Feliciano Lopes -----

---- I. Solicitação dos requerentes: ----- 1.

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito às “Paredes”, artigo n.º 9555, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o parecer dos Serviços informa que não vê qualquer inconveniente na pretensão e informa que é de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. Portanto, coloca também à votação. Se, entretanto, houver algum dos Senhores Vereadores que queira alguma informação adicional, que dispusesse. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Francisca Maria Marques Feliciano Lopes e Margarida Maria Marques Feliciano Lopes de um terreno rústico, sito às “Paredes”, artigo n.º 9555, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 16374, datada de 29 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás



Reunião de 10/01/2022

descrita. -----

5.10. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: ESCOSA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA LUÍSA CALHEIROS VELOSO DE SAMPAIO DE ABREU MADEIRA. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – PAULA MANUELA CARVALHO AMARAL; 2 – JOSÉ LÚCIO CARVALHO AMARAL - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 16378, datada de 30 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Escosa, em Canas de Senhorim. Requerente: Maria Luísa Calheiros Veloso de Sampaio de Abreu Madeira. Comproprietários: 1 - Paula Manuela Carvalho Amaral; 2 - José Lúcio Carvalho Amaral -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito à “Escosa”, artigo n.º 3671, na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também era mais um pedido de constituição de compropriedade e que também pedia a votação da Vereação. E estão a falar aqui de uma propriedade sita à Escosa em Canas de Senhorim também. É o artigo n.º 3671, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo o fracionamento metade a cada dos seus comproprietários, não havendo por parte dos Serviços nenhuma obstaculização a que seja efectuado esse regime de compropriedade. Colocou, então, à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Paula Manuela Carvalho Amaral e José Lúcio Carvalho Amaral, de um terreno rústico, sito à “Escosa”, artigo n.º 3671, localizado na localidade e Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 16378, datada de 30 de dezembro de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

6 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, sendo assim, perguntaria ao Estimado Público se havia alguém que quisesse intervir e colocar alguma questão. Inscreveu-se o Senhor João Rijo. Perguntou se mais alguém queria intervir. Deu a palavra ao Senhor João Rijo. -----

---- O Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só tinha três pontos, ou quatro. Era uma opinião e o resto eram pedidos de esclarecimento. Queria dar os parabéns ao Executivo pelas pequenas coisas que já tem feito e que, aos olhos de muita gente, estavam mal. A retirada daqueles bancos em frente ao Café Centra, ou ao Edifício Central, dois bancos que metiam nojo. Nem as pessoas se sentavam e, além de parecerem mal, portanto, não estavam a fazer nada. A Rotunda, aqui em baixo, a Rotunda da Câmara, com um novo visual, não tem nada a ver com aquilo que existia antigamente. É nas pequenas coisas que se vêem os grandes projetos e os grandes desenvolvimentos. Aquilo que ele gostava de perguntar era se se mantém, ou vai manter por muito tempo, o estacionamento, que acha que é abusivo, da Avenida Gago Coutinho, ou na Rua Gago Coutinho. Portanto, o estacionamento nos passeios, acha que já ultrapassou o limite do admissível porque os peões vão a passar, inclusivamente, vão no lugar que lhes compete ir, que é no passeio e são, muitas vezes, abalroados. A outra questão é a iluminação da Variante e a questão dos postes nas rotundas. A iluminação na Variante é deficiente e ele, Senhor João Rijo, fala no sentido do Intermarché para a Rotunda da Vinha porque da outra parte é mais que suficiente e, portanto, nas rotundas, quase zero, em termos de iluminação. Também os caminhos degradados, caminhos rurais degradados pela ação dos madeireiros, ele gostava de saber se há algum tipo de fiscalização nestas intervenções que os madeireiros fazem nas matas porque eles usam o caminho público, deixam o caminho público cheio de detritos, não os limpam e, portanto, além de não os limparem, fica aquilo tudo cheio de lama e de rilheiras. Portanto, as pessoas vão a passar de bicicleta e aquilo é um perigo. Havia outra coisa que tinha para perguntar ao Senhor Presidente que era: queria uma opinião também do Executivo porque, agora como Presidente do Núcleo Dão Nelas, perguntava o seguinte: Eles vão ter o Trail no dia 24 de abril deste ano. Já têm inscritas cerca de 100 pessoas. A sua pergunta vai no sentido de: Devemos manter as inscrições em virtude da pandemia? Ou a Autarquia acha, ou o Executivo acha que não faz sentido e o melhor é adiar já, do que estar a adiar depois? Esta era a sua pergunta. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor João Rijo. Não sabia se mais algum dos Senhores do Público queria intervir. Deu a palavra à Senhora Celeste Nunes. -----

---- A Senhora Celeste do Carmo Almeida Nunes cumprimentou todos os presentes. Afirmou que era só para constatar e para falar sobre um assunto que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério trouxe aqui à questão sobre o COVID-19. Ela gostava de saber se a empresa Câmara Municipal de Nelas é diferente das outras empresas a nível nacional. Porque é assim: Com todo o respeito que os Trabalhadores e Funcionários, com todo o respeito e consideração da Câmara Municipal de Nelas, do Município, lhes merecem a todos, ela acha que todos os Funcionários de todas as empresas que estão doentes com o COVID-19, 8, 10 dias, em casa, a empresa, que ela saiba, onde seu filho esteve, a empresa nunca tentou saber se estava melhor, ou pior, ou nunca se preocupou se ele estava bem, ou se estava mal. Ela gostava de saber qual era a diferença entre a Câmara Municipal de Nelas e as empresas de todo o resto do País. Era assim, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, a Câmara Municipal de Nelas, o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério deveria, efetivamente, estar preocupado com o Executivo e com os Funcionários e deveria estar preocupado em saber como é que este Executivo vai tapar os buracos que os Senhores deixaram. Isso, sim, é que é uma grande preocupação. Agora, estar a culpar o Executivo pelo facto de não querer saber dos Funcionários da Câmara. Os Funcionários da Câmara são, exatamente, iguais aos Funcionários das outras empresas todas do Concelho e do País inteiro. Pronto. Era só. Está bem? Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que gostaria depois, se pudesse, excepcionalmente, já que a Senhora se dirigiu a ele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que começava pela Senhora Celeste Nunes, se o Senhor João Rijo não vir mal nisso, dizendo que, precisamente, essa questão, como foi falado até no



Reunião de 10/01/2022

Período de Trabalhos, alegadamente não se deveria falar sobre isso em termos de intervenção do Público. E não foi tanto uma pergunta. Nem foi tanto, nem uma questão, foi mais um comentário. Deixará depois também ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, se ele assim o quiser também fazer a sua explicação e fá-la já, rapidamente, se não se importar, para ele, Senhor Presidente, falar depois relativamente ao Senhor João Rijo, que estivesse à vontade. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por, excecionalmente, conceder-lhe a palavra neste ponto. Afirmou que pensava que a Senhora Celeste Nunes ouviu mal, ou percebeu mal. Ouviu mal, ou percebeu mal. E pensava que todos eles perceberam aquilo que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, disse. Ele não acusou ninguém. Não acusou o Executivo que não queria saber dos Funcionários. Pelo contrário. Pelo contrário. Em momento algum da sua intervenção, quer por palavras, quer por gestos, ele sequer colocou isso em causa porque conhecia algumas pessoas que ali estavam. E nunca colocaria isso em causa. Por isso, o que a Senhora Celeste Nunes fez aqui é má-fé. Ele só lhe pode apelar de má-fé. Relativamente às outras questões do buraco da Autarquia, para falar a Senhora Celeste Nunes faz parte do Público, fala aquilo que entende, naturalmente, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, agradecia ao Senhor Presidente por lhe ter concedido a palavra neste Período. Mas para falar esse tipo de discurso que utilizou, para ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, que ela se candidatasse e que fosse eleita, que ela se candidatasse e que fosse eleita. Que não o fizesse aí dessa forma. Que não o fizesse aí dessa forma. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério continuou: Agora, não lhe podia permitir esse tipo de assunção relativamente àquilo que ele disse porque não era verdade, porque não era verdade. Ele nunca colocou aqui em causa que este Executivo não se preocupasse com os Colaboradores. Nunca. E pensa que, a não ser a Senhora e isso, agora também é uma presunção dele, Vereador Dr. Fernando Silvério, a não ser a Senhora, só a Senhora é que o entendeu assim por má-fé, por má-fé. E ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, ia ficar por aqui e ia ficar por aqui porque não vale a pena. Não vale a pena. Porque tinha muito respeito pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores, como era óbvio. E ia ficar por aqui. Agradeceu ao Senhor Presidente, mais uma vez. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que era assim: Não invalidando, concedeu-lhe, naturalmente, a palavra porque foi direcionada a ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, mas a D.^a Celeste Nunes tinha direito a ter a sua opinião também. Vivemos em Democracia. Percebeu, percebeu. Mas o que ele estava a dizer era, precisamente, isso, era que também podia ser inferido do que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério disse, alguma coisa nesse sentido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que, então, iam ser sérios. Ele tem-no como uma pessoa séria e sabia que era. Perguntou ao Senhor Presidente se tinha inferido que alguma vez ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, tenha dito que o Senhor Presidente não tenha. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que não levasse a mal, mas que iam ficar por aqui. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério pediu desculpa ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o que ele estava a dizer era assim: A D.^a Celeste Nunes, se inferiu desta maneira, expô-lo. O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério contrapôs. Assunto resolvido. No que concerne às questões colocadas pelo Senhor João Rijo. Começa pelo Trail de 24 de abril. A ideia que o Executivo tem é a seguinte: Daqui até 24 de abril, o Executivo tem expectativas baseadas no que lhe vão dizendo que, até depois com as condições

climáticas, com a Primavera, que, obviamente, mas não é um facto consumado, cancelar as inscrições agora, não lhe parece. Se calhar, o que faria mais sentido era continuar, até porque, se fosse para ser a 24 de janeiro, se calhar aí poderia estar a falar de outra questão. Agora, a 24 de abril, manifestamente não faz sentido. Julgam eles, mas sem querer interferir, obviamente, no evento. A Câmara será um parceiro no evento, mas a organização será da Dão Nelas. E, portanto, se é para opinar, julga que as inscrições devem estar abertas. Se, eventualmente, quando chegarem mais perto da realização do evento se mantiver a situação, então, obviamente, o que poderá ser feito é cancelar, eventualmente, o evento. Para já, tendo em conta o distanciamento, que ainda existe, bastante significativo, da parte da Autarquia, obviamente que não há nenhum óbice em relação a isso. Sobre a questão das pequenas coisas há algumas que já foram feitas e há outras que ainda há mais a fazer. Não só na sede. Obviamente, fala mais na sede do Concelho. Mas, um pouco pelo Concelho também. E, sim, a questão da Rua Gago Coutinho é uma questão para resolver já há muito tempo. Lembra-se da solução que já foi encontrada há muitos, muitos anos, com as famigeradas bolas, não sabia se o Senhor João Rijo se recordava, que foram lá colocadas e depois removidas. Depois foram as flores. Depois foram removidas. Pronto. Agora, a questão, quer da mobilidade, quer, particularmente, a questão até, que não é o mais importante, mas do facto daquilo ficar ali que parece um estacionamento ao longo da rua, não é, perfeitamente, aquilo que se pretende até para que se pretenda dinamizar um pouco o comércio local, mas também com segurança e, particularmente, dos peões, como o Senhor João Rijo referiu e bem porque os carros depois vão ter que vir no outro lado onde, geralmente, vêm também os peões. E, portanto, sim, é uma situação que merece do Executivo a sua maior atenção e que terá que ser também resolvido, até o mesmo se passando também com o Escanção e com alguma requalificação que também tenha que ser lá feita. Na iluminação das Variantes, o Executivo agradece. O Senhor João Rijo é um Muncipe bastante atento e conhece bem. E os contributos são sempre válidos. Nem sempre dará para, eventualmente, realizar tudo. Mas é bom terem também quem os vá alertando, independentemente do Executivo também ter conhecimento das coisas, mas reiterando isso. E, portanto, é uma questão que irão ver também. Bem como a questão dos caminhos degradados, da questão dos madeireiros que, nem sempre, depois é possível. Há uma aferição completa do que aconteceu mas, com certeza, que continuam a acompanhar todas estas situações. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que diria ainda uma última questão, se lhe permitem, só, meramente, informativa, ainda sobre a COVID-19. O Executivo vai avançar a parte de testagem à Comunidade Escolar. Esta semana atuará na Comunidade Escolar do Concelho. E há pouco esqueceu-se de referenciar isso. E, portanto, fica também esta nota como apontamento. Agradeceu a presença de todos. E como era a primeira reunião do ano, desejou um Bom Ano de 2022 para todos. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal para o quadriénio de 2021 a 2025, realizada em 22 de outubro de 2021, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----



Fls. _____

Reunião de 10/01/2022
O Presidente,

A Assistente Técnica,
